



GLOSSÁRIO

Termos e Documentos

Versão junho/2017

ALTO RISCO SANITÁRIO OU AMBIENTAL

Atividades que oferecem ALTO risco sanitário e/ou ambiental.

Nestes casos, não há o fornecimento de Alvará Provisório, estando o fornecimento do Alvará Definitivo condicionado à apresentação das respectivas licenças sanitárias e/ou ambientais.

ALVARÁ DE PONTO DE REFERÊNCIA

Alvará concedido em situações onde não há atendimento ao público.

ALVARÁ DEFINITIVO

Alvará concedido, em nível municipal, de caráter permanente (sem validade).

ALVARÁ DOS BOMBEIROS

Alvará concedido pelo Corpo de Bombeiros, com classificação própria de risco, determinada por legislações específicas.

Em alguns casos, pode ser apresentado apenas o Protocolo do PPCI/PSPCI ou, ainda, o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.

ALVARÁ PROVISÓRIO

Alvará concedido, em nível municipal, de caráter temporário, com duração de até seis meses (prorrogáveis por igual período).

ALVARÁ SANITÁRIO

Alvará concedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

Em alguns casos, este documento é substituído por Certificados ou Alvarás concedidos por órgãos de nível regional, estadual ou nacional, conforme as atividades pretendidas.

AUTÔNOMO

Que exerce habitualmente, e por conta própria, atividade profissional remunerada; o que presta serviços a diversas empresas, agrupado ou não em sindicato, o que presta, sem relação de emprego, serviço de caráter eventual a uma ou mais empresas; o que presta serviço remunerado mediante recibo, em caráter eventual, seja qual for a duração da tarefa.

BAIXO RISCO SANITÁRIO OU AMBIENTAL

Atividades que oferecem BAIXO risco sanitário e/ou ambiental.

Nestes casos, há o fornecimento de Alvará Provisório, estando a alteração do mesmo para Alvará Definitivo condicionada à apresentação das respectivas licenças sanitárias e/ou ambientais.



CERTIDÃO DE ZONEAMENTO

Certidão requerida previamente à instalação da empresa, em casos em que haja dúvidas quanto às atividades pretendidas e a localização da empresa.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Classificação atribuída a cada uma das atividades constantes na lista de CNAES disponibilizada pela Receita Federal.

Cada CNAE pode ser classificado em ISENTO, BAIXO RISCO ou ALTO RISCO. A classificação de risco municipal encontra-se disposta no Decreto nº 5887/2016.

CNAE

Classificação Nacional das Atividades Econômicas, disponibilizada pela Receita Federal.

COMPROVANTE DE REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Apresentação de declaração do empreendedor, de que a edificação está em processo de regularização junto aos órgãos municipais competentes, acompanhada dos respectivos Protocolos.

CROQUI

Desenho técnico que delimita o espaço específico a ser utilizado pela empresa, requerente do Alvará de Localização.

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Os empreendimentos que causarem grande impacto urbanístico, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos no Plano Diretor, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV e o Relatório de Impacto de Vizinhaça - RIV, a serem apreciados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, pelo CONPLADIP (Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo) e pelo CONSEMA (Conselho Municipal de Energia e Meio Ambiente).

HABITE-SE

Documento que comprova a regularidade da edificação, condicionado aos requisitos do Código Municipal de Obras (Lei nº 2943/1993).

ISENTOS DE RISCO

Atividades que não oferecem risco sanitário e/ou ambiental.

LAUDO TÉCNICO

Laudo confeccionado por profissional habilitado que refere às condições de habitabilidade da edificação e sua adequação para o desenvolvimento da atividade econômica pretendida.

LICENÇA AMBIENTAL

Licença concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Em alguns casos, este documento é substituído por Certificados ou Licenças concedidas por órgãos de nível regional, estadual ou nacional, conforme as atividades pretendidas.



MATRÍCULA DO IMÓVEL

Na matrícula do imóvel a ser utilizado para as atividades da empresa deve constar a edificação averbada.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 60.000,00 por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular.

PLANO DIRETOR

Estabelece as diretrizes básicas de orientação e controle do desenvolvimento municipal. Instituído pela Lei Municipal Complementar nº 5630/2012.

PLANTA BAIXA APROVADA

A planta baixa do imóvel a ser utilizado para as atividades da empresa deve estar aprovada pela Secretaria Municipal de Obras.

REQUERIMENTO PADRÃO

Requerimento disponibilizado através do site do município, cuja padronização depende das especificações da Pessoa Física ou Jurídica requerente.

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Termo obrigatório que acompanha o Requerimento Padrão para Alvará Provisório.

ZONEAMENTO

O município de Ijuí encontra-se classificado em duas macrozonas: rural e urbana. Ambas as macrozonas são subdivididas conforme a utilização residencial, comercial ou industrial possível. Esta classificação encontra-se nos anexos do Plano Diretor (Lei Municipal Complementar nº 5630/2012).